

**INFRAESTRUTURA ESCOLAR E CONDIÇÕES DE TRABALHO:
IMPACTOS PERCEBIDOS POR DOCENTES EM ESTUDO REALIZADO NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE FLORIANO/PI**

Mônica Núbia Albuquerque Dias
Universidade Federal de Minas Gerais
monicanubiaufpi@gmail.com

Lívia Maria Fraga Vieira
Universidade Federal de Minas Gerais
liviafraga59@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa uma das categorias da pesquisa de doutorado intitulada “Políticas de valorização dos profissionais da educação na percepção de professoras/res da Educação Básica do município de Floriano/PI”, que se encontra em andamento. Para essa discussão elencamos a categoria “infraestrutura escolar” para responder à seguinte problematização: quais os impactos percebidos por professores em suas condições de trabalho, considerando a infraestrutura das escolas da rede pública municipal de ensino da cidade de Floriano/PI? O objetivo geral é o de analisar a percepção dos docentes sobre suas condições de trabalho em relação à infraestrutura de escolas da rede pública municipal de ensino da cidade de Floriano/PI. Os objetivos específicos foram assim estabelecidos: verificar as condições de infraestrutura das escolas da rede pública municipal de Floriano/PI; descrever a partir da percepção das/os docentes o que pensam e sentem a respeito da infraestrutura das escolas que trabalham. A opção metodológica é a abordagem qualitativa. A produção de dados ocorreu pelo estudo documental e pesquisa de campo, com realização de entrevistas semiestruturadas com professores e professoras da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

A rede municipal de ensino pesquisada possui 46 escolas, 31 localizadas na zona urbana e 15 na zona rural. Nenhuma das escolas visitadas tem sala para o descanso dos professores, quadra de esporte coberta, refeitório, parque com brinquedos para recreação das crianças e bibliotecas. As salas de aula não obedecem a exigência de um espaço mínimo de 1,2 metros por aluno, conforme legislação municipal. A área de serviços compreendida como despensa, cozinha, lavanderia, copa e vestiário dos serventes, resume-se a uma cozinha pequena. As

instalações sanitárias de uso para alunos não estão adequadas à faixa etária. A maioria das escolas não possuem banheiros de uso exclusivo para os/as docentes.

BASE LEGAL E PERCEPÇÃO DOS DOCENTES SOBRE A INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Em 2015, o Fórum Mundial de Educação, ocorrido na cidade de Incheon, Coreia do Sul, reuniu centenas de países incluindo o Brasil, bem como organismos multilaterais e bilaterais, assumindo o compromisso com 17 objetivos e 169 metas que estimularam as ações educacionais do período 2016-2030. A melhoria da infraestrutura das escolas pontua como uma das metas da agenda, quando se estabeleceu como objetivo alcançar, até 2030, o Desenvolvimento Sustentável Global a partir do investimento em áreas como erradicação da pobreza e da fome, garantia de saúde, educação e trabalho, igualdade de gênero, desenvolvimento sustentável e outros (UNESCO, 2015).

No Brasil, a agenda está em consonância com o Plano Nacional de Educação de 2014, que compreende a infraestrutura como ponto importante na garantia da educação, junto com condições de trabalho, acesso a livros didáticos e outros itens. Parte-se da compreensão de que a infraestrutura não está ligada apenas à concepção arquitetônica dos prédios escolares. Envolve outros itens da materialidade escolar que sustentam o currículo e as práticas dos professores e das professoras.

O artigo 206 da Constituição Federal (1988), que orienta e destaca os princípios da igualdade e das condições para o acesso e a permanência na escola, bem como sobre a garantia de padrão de qualidade, incorpora Emenda Constitucional em 2009, a qual acrescenta os termos “qualidade e equidade”. Assim, visando a qualidade e a garantia do padrão de qualidade e equidade, na ampliação do Fundef que posteriormente passou a ser Fundeb, as discussões avançam, agora com a garantia do fundo para alcançar padrão de qualidade do ensino, definido nacionalmente. Com os novos instrumentos legais, ficou definido que no mínimo 60% do pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, poderia ser aplicado também na infraestrutura das escolas, em sua manutenção e conservação, bem como instalações de equipamentos necessários. Vieira e Pereira Junior (2020) ressaltam a infraestrutura como um dos aspectos que podem acentuar as desigualdades quanto a oferta educacional, bem como baixos resultados obtidos em testes de avaliação de larga escala.

No PNE de 2001 foram elencados padrões mínimos de infraestrutura como: espaços físicos, iluminação ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

instalações sanitárias e higiênicas; espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviços de merenda escolar; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência; atualização e ampliação do acervo da biblioteca; mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos; telefone, serviço de reprodução de textos; informática e equipamento multimídia. Tudo isso em consonância com o tamanho do estabelecimento e com as realidades regionais, incorporando ainda programas como o FUNDESCOLA, financiado pelo Banco Mundial e em parceria com os Estados (ALVES et al., 2019).

Os Planos de Ações Articuladas - PAR surgem como estratégias de implementação do PNE 2014-2024. Tais planos deveriam ser elaborados com o diagnóstico das escolas, visando verificar os padrões mínimos de funcionamento, sendo enviados por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Sobre o PNE de 2014, a meta 7 se refere à qualidade da educação básica, tendo como indicador o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Nessa mesma estratégia existem itens que sinalizam para a infraestrutura. A meta 4 também sinaliza para garantia da acessibilidade de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (ALVES, et al., 2019; BRASIL, 2014).

Nesta pesquisa, quando indagados/as sobre os aspectos relativos às condições de infraestrutura na escola, considerando o ambiente físico (ventilação, ruídos em sala de aula, espaços, iluminação), os/as docentes foram unânimes em expressar insatisfação. A maioria das queixas volta-se para a falta de climatização nas salas de aula, uma vez que a cidade de Floriano/PI tem um clima quente seco, a temperatura no verão chega a 35 graus. As questões relativas a equipamentos como televisão, vídeo, som, mobiliários, foram consideradas boas. Para as/os docentes, o que falta é um espaço adequado como sala de vídeo, de informática e de leitura. Com relação aos instrumentos de trabalho (livros, computadores, quadro, xérox, etc.), não houve queixas. Porém, quanto a internet, as falas foram unânimes no sentido da péssima qualidade dos serviços.

CONCLUSÕES

Em síntese, constata-se que a falta de elementos básicos nas escolas ocasiona maior mal-estar aos trabalhadores e trabalhadoras da docência, uma vez que, pelas condições postas somadas aos precários serviços de internet, estes são obrigados a levar trabalho para casa, na maioria das vezes atividades que deveriam ser desenvolvidas no espaço de trabalho, comprometendo a vida pessoal e os horários livres de descanso com a família, causando desconforto emocional e questionamentos quanto à profissão. Por outro lado,

sendo a infraestrutura um dos componentes que contribui para o bem-estar do trabalho docente e para a aprendizagem das crianças e por ser uma questão de políticas públicas de Estado, reforça a necessidade de verificação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, propostos no PAR por meio do SIMEC/MEC.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. T. G. At al. Qualidade da infraestrutura das escolas públicas do ensino fundamental no Brasil. Brasília, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Contêm as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de junho de 2014.

UNESCO. Incheon Declaration. Education 2030. Towards inclusive and equitable quality education and lifelong learning for all. Paris, 2015.

VIEIRA, L. M. F.; PEREIRA JUNIOR, E. A. Infraestrutura escolar e satisfação profissional: percepção de professores da educação básica brasileira. Revista Pesquisa e Debate em Educação, Juiz de Fora, MG, v.10, n.1, p.1027 - 1046, jan./jun. 2020.